



## **PORTARIA PROGRAD Nº 16, de 24 de agosto de 2016**

Aprova as Normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Coletiva da PROGRAD.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria da Reitoria Nº 530, de 15 de julho de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Coletiva, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

**Art. 2º** O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Coletiva é destinado ao fomento da participação de discentes dos cursos de graduação em eventos acadêmico-científico-culturais, tais como: congressos, simpósios, seminários, encontros, exposições, competições e outros, considerados relevantes para a formação acadêmica, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** O Programa consiste na concessão de transporte (veículo oficial da UFOP), para grupo de discentes, com ou sem apresentação de trabalhos, para participação em evento devidamente recomendado por servidor(es) dos cursos de graduação da UFOP.

§1º - A concessão de transporte está condicionada à disponibilidade de veículos oficiais, motorista e verba para combustível e custeio de diárias aos motoristas nas datas solicitadas para a viagem;

§2º - No caso de restrição de verbas orçamentárias serão priorizadas a participação coletiva nos eventos que tenham discentes com apresentação de trabalho;

§3º- Excursões Curriculares têm prioridade de atendimento na utilização do transporte em relação às solicitações do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Coletiva.



**Parágrafo único** – Discentes em mobilidade acadêmica não podem solicitar Auxílio à Participação em Eventos – Coletivo.

**Art. 4º** Para solicitar o apoio do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – solicitação Coletiva, o discente deverá entrar no *Portal MinhaUFOP*, disponível na página eletrônica oficial da UFOP, e preencher a requisição conforme orientações do Tutorial. Anexar no portal a documentação abaixo, impreterivelmente, **até o dia 23 do mês que antecede o evento**:

§1º Carta de recomendação da participação do grupo de discentes no evento, devidamente assinada por um servidor (identificado por número de SIAPE e com o carimbo do Departamento/Setor). A carta de recomendação deverá apresentar: nome e matrícula dos discentes pleiteantes, identificação do evento, indicação da relevância da participação dos discentes no evento;

§2º Cópia da programação do evento.

**Art. 5º** As solicitações de auxílio vinculadas ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos - Solicitação Coletiva, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo *Portal MinhaUfop*, com no máximo **DOIS** meses de antecedência à realização do evento, mantendo o dia 23 do mês anterior à viagem como data limite para solicitação.

**Art. 6º** O não cumprimento do prazo e/ou o preenchimento incorreto e incompleto dos dados solicitados pelo *Portal MinhaUfop* implicará no **INDEFERIMENTO** automático da solicitação.

**Art. 7º** As solicitações serão analisadas pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD/UFOP ou órgão equivalente, sendo deferidos auxílios em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual e disponibilidade do setor de transportes da UFOP.

**Art. 8º** Nos termos regimentais da UFOP, os pedidos de reconsideração contra o resultado da análise das solicitações de auxílio à participação em eventos deverão ser apresentados por meio de requerimento protocolizado na PROGRAD, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



corridos da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) acusando o **INDEFERIMENTO**.

**Art. 9º** Os casos omissos ou controversos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFOP.

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 24 de agosto de 2016.

(a)

Prof. Dr. Luciano Campos da Silva  
Pró-Reitor de Graduação em exercício